



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0313/1998

Institui a campanha permanente de doação de livro a ser implantado no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, a campanha permanente de doação de livro, que, a partir da publicação dessa Lei, passará a denominar-se “Campanha Meu Primeiro Livro”.

Art. 2º - A supra citada campanha será implantada em todos os hospitais e maternidades da rede pública municipal, como também nos hospitais e maternidades particulares.

Art. 3º - A campanha consistirá na doação de 01 (um) livro aos pais de todas as crianças recém-nascidas nos hospitais localizados no Município de São Paulo.

Art. 4º - A respectiva doação dos livros caberá ao Poder Executivo, em parceria com a iniciativa privada, onde esta poderá explorar a publicidade nos livros ou na própria campanha.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º - Torna facultativa a participação de todos os munícipes que tiverem a intenção de colaborar com a referida campanha através da doação de livros usados, mas em bom estado.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.